



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº: _____ de _____ de _____ de 2022.

“Altera a remuneração dos cargos públicos do Poder Executivo que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos de Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículo Pesado e de Motorista de Ônibus, instituídos pela Lei Complementar 09 de 07 de janeiro de 2014, passando a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os requisitos, a forma de provimento, a carga horária e o grau de escolaridade para a ocupação, estabelecido pela lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Cargo Nível - Básico	Vencimento Padrão (R\$)
Motorista de Veículo Leve	R\$ 1.612,00
Motorista de Ambulância	R\$ 1.612,00
Motorista de Veículo Pesado	R\$ 1.612,00
Motorista de Ônibus	R\$ 2.240,63